PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 1902

Denomina o Centro de Atividades do Trabalhador -(CAT) José Galo.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Atividades do Trabalhador - CAT, construído nesta cidade pelo SESI - Serviço Social da Indústria e conveniado com o Município de Itabirito, passa a denominar-se "CAT - Centro de Atividades do Trabalhador - José Galo", Ex-Prefeito deste Município, na gestão 1955 a 1958.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 24 de abril de 1995.

Geraldo Magno de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Humberto Sant'Ana Rocha Mendanha
SECRETÁRIO DO PREFEITO

Av. Queiroz Junior, 635
B. Praia - Itabirito - MG
CEP 35450-000 - Cx. Postal 05
Tel: (031) 561-1500
Fax: (031) 561-2412 / 561-2413